



C/CONHECIMENTO:

Para:

Competir – Formação e Serviços, S.A.

Rua Manuel de Arriaga n.º 99, Loja A, Outeiro de Polima
2785 – 153 São Domingos de Rana

E-mail: competir.contratacao@competir.com.pt

S/ Referência:

S/ Comunicação:

Nossa referência:

Informação n.º
01/ADRALSET/21

21ABR21

Processo: 01/ADRALSET/21

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO
EXCLUÍDA N.º 01/ADRALSET/2021**

ASSUNTO:

➤ AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO POISE-01-3524-FSE-003706.

1. Para os devidos efeitos, solicita-se a V/Exas. a apresentação de proposta no âmbito da contratação excluída em assunto, adotada para a celebração do contrato de aquisição dos serviços de formação no âmbito do POISE-01-3524-FSE-003706.
2. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal dessa entidade e deverá ser enviada até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2021 para o endereço eletrónico adralset@gmail.com, devendo conter, obrigatoriamente, mas sem prejuízo de outra informação que v/Exas. julguem pertinente remeter, os seguintes elementos:
 - a. Descrição dos serviços de formação a adquirir, de acordo com a informação constante no Anexo ao presente Convite;
 - b. Prazo de execução dos serviços de formação;
 - c. Local de execução dos serviços de formação;
 - d. Preço unitário de cada serviço de formação e preço total da proposta, indicado em algarismos e sem a inclusão do IVA;
 - e. Condições de pagamento;
 - f. Validade da proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Em 21/04/2021

O Presidente da Direção

Henrique José Carvalho dos Santos Cachão



Em 21/04/2021

O Secretário Geral da Direção

Virgílio José dos Santos Maltez





ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS A ADQUIRIR

Especificações	PREÇO BASE ⁽¹⁾
Aquisição de serviços de formação para qualificação dos trabalhadores de micro e pequenas empresas	€239.299,00

⁽¹⁾ O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato (nos termos do artigo 473.º do CCP, o preço base não inclui o IVA).

2. NÍVEIS DE SERVIÇO GERAIS

a. O cocontratante obrigar-se-á a cumprir os seguintes níveis de serviço gerais:

- (1) Desenvolver ações que visam dar resposta às necessidades de qualificação dos trabalhadores de micro e pequenas empresas, no contexto de processos de mudança organizacional e de processos de reestruturação com vista ao aumento da produtividade e competitividade dessas empresas e permitindo ainda aumentar as competências e níveis de qualificação dos ativos empregados contribuindo para a manutenção do nível de emprego;
- (2) Reforçar a qualidade e celeridade das medidas ativas de emprego para desempregados, em particular a qualificação profissional e potenciar um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho;
- (3) Realizar ações de formação em 9 (nove) áreas de formação distintas, com 15 (quinze) percursos formativos diferenciados entre si, abrangendo um total 1.920 formandos, visando o desenvolvimento das capacidades, das atitudes e o incremento dos conhecimentos destes, com vista a atingir a certificação da globalidade dos mesmos.

3. TIPO DE SERVIÇOS A CONTRATAR

a. Na prestação dos serviços, o cocontratante obrigar-se-á a:

- (1) Assegurar o corpo docente necessário para o efeito, bem como os encargos inerentes;
- (2) Disponibilizar salas para formação, mesas e cadeiras e demais materiais didáticos, incluindo o material oferecido ao formando, assim, como a colocação à disposição de serviços de coordenação pedagógica, administrativo e financeiro, incluindo os consumíveis;
- (3) Todas as ações de formação a desenvolver pelo cocontratante têm que estar certificadas nos termos da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 711/2010, de 17 de agosto, e pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro, de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações atribuído pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), sem prejuízo das demais certificações que venham a ser necessárias por imposição legal;

(4) Ao nível formativo deverão ser lecionados ações de formação nas áreas de formação e nas condições indicadas seguidamente:

Área de Formação	VOLUME de Formação	Nº de Formandos
341 - Comércio	9600	256
481 - Ciências informáticas	9600	256
521 - Metalurgia e metalomecânica	9600	256
522 - Electricidade e energia	4800	128
525 - Construção e reparação de veículos a motor	4800	128
541 - Indústrias alimentares	4800	128
729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação	4800	128
762 - Trabalho social e orientação	9600	256
811 - Hotelaria e restauração	14400	384

(5) As ações de formação a que se reporta o número anterior deverão ser desenvolvidas tendo em consideração os percursos formativos que se discriminam:

- PERCURSO 1: Operador/a de Logística: Área de Formação: 341 - Comércio | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 2: Técnico/a de Logística: Área de Formação: 341 - Comércio | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 3: Operador/a de Informática: Área de Formação: 481 - Ciências informáticas | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 4: Técnico/a de Informática - Sistemas: Área de Formação: 481 - Ciências informáticas | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 5: Eletromecânico/a de Manutenção Industrial: Área de Formação: 521 - Metalurgia e metalomecânica | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 6: Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica: Área de Formação: 521 - Metalurgia e Metalomecânica | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 7: Eletricista de Instalações: Área de Formação: 522 - Electricidade e energia | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 8: Mecânico/a de Serviços Rápidos: Área de Formação: 525 - Construção e reparação de veículos a motor | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 9: Operador/a de Preparação e Transformação de Produtos Cárneos: Área de Formação: 541 - Indústrias alimentares | Nível de qualificação: 2 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 10: Técnico/a Auxiliar de Saúde: Área de Formação: 729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 11: Agente em Geriatria: Área de Formação: 762 - Trabalho social e orientação | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 12: Técnico/a de Geriatria: Área de Formação: 762 - Trabalho social e orientação | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 13: Empregado/a de Restaurante/Bar: 811 - Hotelaria e restauração | Nível de Qualificação: 2 | Local de Realização: Beja.
- PERCURSO 14: Rececionista de Hotel: Área de Formação: 811 - Hotelaria e Restauração | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Montemor-o-Novo.
- PERCURSO 15: Técnico/a de Restaurante/Bar: Área de Formação: 811 - Hotelaria e Restauração | Nível de Qualificação: 4 | Local de Realização: Beja.

4. FORMADORES

a. Os profissionais designados para a formação:

(1) Devem ser detentores de habilitação para a docência nos termos do Despacho n.º 11203/2007, de 08 de julho;



4

- (2) Devem cumprir com os requisitos previstos no Decreto Regulamentar n.º 26/97, de 18 de junho e no Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 de novembro, ao nível da docência de Unidades de Formação de curta duração da componente de formação tecnológica, quando for aplicável;
- (3) Deverão estar habilitados a ministrar formação nas áreas de formação acima indicadas, nos termos do Quadro sinóptico de classificação das áreas de educação e formação plasmado na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
- (4) Para a execução da candidatura em assunto, estima-se que sejam necessários 8 (oito) formadores por cada percurso formativo indicado em (5) de 3. Tipo de serviços a contratar;
- (5) No decurso das ações de formação somente por motivos de força maior poderá ocorrer a substituição dos formadores e caso tal tenha de ocorrer deverá ser assegurado que o formador substituto possui habilitação igual ou superior ao formador cessante e desde que tal substituição seja aceite pela entidade adjudicante.